



ATOS DO EXECUTIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DE HABILITAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2021

A comissão de Seleção instituída pela portaria nº 346/2021, publicado na Imprensa Oficial nº 995 de Bom Jesus dos Perdões, destinada a processar e julgar a formação da composição do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, divulga e torna público a habilitação dos candidatos inscritos pelo edital de chamamento público nº 03/2021 de 19 de maio de 2021:

Representante titular dos usuários de serviços públicos municipais:

- I – Deraldo Carvalho da Silva, RG: 11.759.470-2;
- II – Abelardo Silvestre Bueno, RG: 20.011.146.

RESOLUÇÕES

Resolução SME/CME nº 06 de 30 de junho de 2021.

Dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar, das atividades pedagógicas remotas, sua realização e registro no período de restrição das atividades escolares presenciais para prevenir o contágio pelo Coronavírus (COVID – 19) para o Sistema Municipal de Ensino e dá providências correlatas.

A Secretaria Municipal da Educação (SME) e o Conselho Municipal da Educação (CME) de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de reorganizar o calendário escolar referente ao mês de junho do ano letivo de 2021:

Resolvem:

Artigo 1º - O mês de junho contará com 20 dias letivos;

Artigo 2º - As aulas, no mês de junho, serão remotas;

Artigo 3º - Dia 03/06 – feriado; dia 04/06 – recesso;

Artigo 4º - A EJA (Educação de Jovens e Adultos), primeiro semestre, que iniciou em 01/02, com encerramento em 30 de junho de 2021, com 100 dias letivos em aulas remotas;

Artigo 5º - Esta Resolução tem efeito retroativo a 01 de junho de 2021, revogando os dispositivos contrários.

Fernanda Mara Pereira de Oliveira
Secretária Municipal da Educação

Wellington Alonso
Presidente do Conselho Municipal de Educação

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2021

Dispõe sobre a reabertura de prazo para inscrições de candidatos para a composição do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, previstos na Lei Federal nº 13.460/2017, Lei Municipal nº 2521/19 e Decreto Municipal nº 027/2021.

Considerando o Decreto nº 027/2021, de 09 de março de 2021, que dispõe no artigo 14, sobre a composição do Conselho de Usuários de Serviços Públicos Municipais;

Considerando que durante o prazo regulamentar de inscrições, estabelecido no Edital, não houve inscrições suficientes para compor o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais;

Considerando que houve 02 (duas) inscrições no primeiro chamamento e as mesmas foram analisadas e os candidatos habilitados;

Considerando a necessidade de instalação e funcionamento do Conselho, havendo 2 (duas) vagas a serem preenchidas;

Considerando a importância de assegurar plenamente a ampla participação dos usuários do serviço público no processo de seleção;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a presente Reabertura do Edital de Chamamento Público, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

1. OBJETO E PRAZO

1.1. Em razão da ausência de inscritos em oportunidade anterior, ficam reabertas as inscrições para o processo de seleção dos membros integrantes – Titulares do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais – para as vagas remanescentes, sendo elas para 02 (dois) titulares.
1.2 O prazo para inscrições será de 06 de julho de 2021 a 06 de agosto de 2021, encerrando-se às 23h59'59" desse último.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

2.1. Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para integrar o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais:

- a) ser maior de 18 anos;
- b) ser alfabetizado;
- c) ser residente no Município de Bom Jesus dos Perdões;
- d) ser usuário ativo do Serviço Público Municipal, independentemente de qualquer cadastro ou inscrição prévia;
- e) não ser agente público em qualquer instância ou Poder, da administração direta ou indireta, ou possuir qualquer vínculo com concessionária de serviço público ou com



prestador de serviço público municipal, sob qualquer forma ou natureza;

f) não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/10 (Lei da ficha limpa);

g) ter comparecido à votação na última eleição;

2.2. As comprovações dos requisitos tratados nas alíneas do item 2.1 poderão ser substituídas, no ato da inscrição, por declaração pessoal do próprio candidato, firmada na ficha de inscrição, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos originais e certidões, em qualquer fase ou etapa do processo seletivo, pela Comissão de Seleção, ou ainda mesmo após a aprovação do candidato, sendo que a não apresentação no prazo de até 5 dias, ensejará a exclusão do candidato.

2.3 A vedação de que trata a alínea “e” do item 2.1 abrange os agentes públicos, conselheiros e/ou integrantes do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, da Administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como as pessoas que possuam vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, com ou sem fins lucrativos, abrangendo ainda organizações da sociedade civil que detenham parcerias com o Poder Público, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

3.2. A inscrição deverá ser realizada através do endereço eletrônico (e-mail):

conselho.ouvidoria@bjperdoes.sp.gov.br, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura como protocolo.

3.3. Também poderão ser realizadas as inscrições pessoalmente na Central de Atendimento, localizada na Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no paço municipal, das 10h às 16h.

3.4. Para a inscrição serão obrigatórios a entrega e/ou envio dos seguintes documentos:

a) Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;

b) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);

c) Cópia do comprovante de votação na última eleição;

d) Currículo contendo formação educacional, experiência e atuação voluntária, que servirá para avaliação na forma estabelecida no item 4.3.2.1 do presente edital;

e) Formulário de Inscrição devidamente assinado (modelo de formulário ANEXO I), nos moldes dos requisitos a seguir, contemplando:

e.1) Informações pessoais e dados cadastrais;

e.2) Declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das

hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar 135/10 (lei da ficha limpa);

e.3) Declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas nos itens 2.1 e 2.2 do presente Edital.

3.5. Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados pelo agente público.

3.6. As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas.

3.7. Haverá a divulgação do nome dos candidatos com inscrição válida na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será realizado pela Comissão de Seleção nomeados pela Portaria nº 346/2021.

4.2. Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção, por ato do Prefeito Municipal, membros das Secretarias e/ou da Procuradoria Geral do Município.;

4.3 A seleção será composta por 2 etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:

4.3.1. 1ª Etapa: Verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;

4.3.2. 2ª Etapa: Análise do currículo do interessado e da carta apresentando as razões da motivação para a participação no Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais;

4.3.2.1. A avaliação será realizada conforme os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS	QUESTÕES A SEREM CONSIDERADAS PONTUAÇÃO de 0 a 2 pontos
Adequação do candidato à temática do Conselho de Usuários conforme a categoria escolhida	Critério que avalia o candidato de acordo com os preceitos da participação social no governo
Experiência como usuário do serviço público	Critério que avalia a efetiva vivência na área de representação escolhida, levando em consideração também o tempo como usuário do serviço.
Aderência da experiência profissional à área de representação	Critério que avalia a existência de eventual atuação profissional que possa contribuir para o desempenho na área a ser representada
Adequação da formação educacional à área a ser representada	Critério que avalia a compatibilidade da formação educacional com as atribuições a serem desempenhadas na área a ser representada
Atuação em atividades voluntárias	Critério que avalia a participação do candidato em atividades em prol da coletividade, levando em consideração o tempo dedicado a tais atividades

4.3.3. Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e preenchimento das condições de aptidão de participação.

4.4. A Comissão de Seleção terá por atribuição:

I – Verificar a aptidão das inscrições efetuadas e cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;

II – Efetuar a análise dos candidatos, com base no currículo apresentado e na carta de razões de motivação em participar do Conselho;

III – Requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Segunda-Feira, 05 de Julho de 2021 - IOBJP - Nº 1024 - Ano VII



processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;

IV – Adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;

V – Declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

5. HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

5.1. Para a nomeação, os candidatos são obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

5.1. Considerando que se trata de nova prorrogação de prazo de inscrições, visando não prejudicar a instalação e funcionamento do Conselho, na hipótese de não realização de inscrições ou não preenchimento integral ou parcial das vagas, aplicar-se-ão as seguintes regras, após o término do prazo previsto neste edital:

I – Conclusão do processo de seleção pela Comissão de Seleção, que deverá declarar a ausência – total ou parcial de inscritos e vagas em aberto;

II – Declaração pela Comissão de Seleção, dos resultados do processo de seleção dos Conselheiros;

III – Nomeação dos Conselheiros e Instalação do Conselho de Usuários do Serviço Público pelo Controlador Geral do Município, com base nos resultados declarados pela Comissão;

IV – Na hipótese de não preenchimento da totalidade de vagas, caberá aos seus membros, após sua Instauração, definir os critérios e metodologias para o regular preenchimento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Aplicam-se, subsidiariamente, as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 03/2021, em relação ao presente edital.

Bom Jesus dos Perdões, 05 de julho de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

NOME _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____ BAIRRO: _____

TELEFONE: () _____

EMAIL: _____

ESCOLARIDADE: _____

*Declaro, que sou pessoa idônea, sem antecedentes criminais e não me incluo em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei de Ficha Limpa, Lei

Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010, também não sou detentor (a) de cargo público de qualquer instância ou Poder, da administração direta ou indireta, ou possuir qualquer vínculo com a concessionária de serviço público e prestadores de serviço municipal.

*Declaro, sob as penas da lei, o cumprimento dos requisitos dispostos nos itens 5.1 e 5.2 do Edital de Chamamento Público nº 03/2021.

Bom Jesus dos Perdões, ____ de _____ de 2021.

 (Assinatura do inscrito)

COMPROVANTE DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Nome: _____

Data da entrega: ____/____/____

Horário: ____:____

Assinatura e carimbo (de quem recebeu):

PORTARIAS

PORTARIA SG Nº 457,
DE 05 DE JULHO DE 2021.

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ CESSAR:**

Art. 1º - As férias do(a) servidor(a) **ANDRE LUIZ BORRO SOSSOLOTTI**, ocupante de cargo efetivo de **Controlador(a) Interno**, portador(a) do RG nº **40.374.846-X**, em gozo a partir de **14 de junho de 2021**, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1500/99.

Art. 2º - **CONVOCA** a retornar ao trabalho em **05 de julho de 2021** ficando os **9 (nove)** dias restantes a serem gozados posteriormente.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRAS-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 05 de julho de 2021.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão
Portaria SG – DP 455/2021

PORTARIA SG Nº 458,
DE 05 DE JULHO DE 2021.



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Segunda-Feira, 05 de Julho de 2021 - IOBJP - Nº 1024 - Ano VII



MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE**:

Art. 1º - De acordo com o processo nº 122/2017, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 26 de julho de 2021 a 27 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 22 de março de 2012 a 21 de março de 2017, ao(à) funcionário(a) **JOSE ROBERTO RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) do RG: 17.551.110-X, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 05 de julho de 2021.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão
Portaria SG – DP 456/2021

PORTARIA SG Nº 456,
DE 05 DE JULHO DE 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, inaugura **SINDICÂNCIA Nº 2345/2021.**

Art. 1º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 05 de julho de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito
Portaria SG – DP 457/2021

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO **Pregão Presencial Nº 01/2021**

Objeto: Aquisição de Veículo do tipo Sedan, conforme o processo administrativo Nº 398/2021.

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão do pregoeiro e equipe de apoio encarregados de julgar e processar o Pregão Presencial nº 01/2021, homologo a licitação.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 05 de julho de 2021.

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro - CEP: 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões/SP - (11) 4012-1000

Hélio José Viana Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

PORTARIAS

PORTARIA N.º 21/2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE** à Sr.^a **RENATA RIBAS DE SENA FRÓES**, RG. n.º 27.194.076-1, Secretária Legislativa da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 20 (vinte) dias de férias, a contar de 12 a 31 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 05 de julho de 2021.

HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES
PRESIDENTE